



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 398/88 – DE, 26 DE FEVEREIRO 1.988.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE  
IMÓVEL SUBURBANO À  
COMPANHIA DA HABITAÇÃO  
POPULAR DO ESTADO DE MATO  
GROSSO – COHAB – MT – PARA  
FINS QUE ESPECIFICA.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à COMPANHIA DA HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – COHAB – MT do imóvel suburbano com a superfície de 100.628 m<sup>2</sup> (Cem mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), situado ao lado esquerdo da Av. Ronan Araújo Itacaramby, no sentido Jaciara – Dom Aquino, ao lado do Parque de Exposições da Feira Agro Pecuária do Vale do São Lourenço (FAVALE).

§ 1º - A mencionada área locada e demarcada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - O referido terreno destinar-se-á à construção de Núcleo Habitacional, constituído de casa populares financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Parágrafo 3º - Vetado.

Artigo 2º - A donatária terá o prazo de trinta (30), dias para efetivar transferência dominial das terras, objeto desta Lei.

Artigo 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado imóvel dentro de noventa (90) dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

Artigo 4º - Caso a Donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer indenização.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 26 de Fevereiro de 1.988.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração.